



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO

MEMO nº 1556/2019-GP

Tucuruí-Pa, 21 de dezembro de 2019

A: PROCURADORIA JURIDICA.

Senhor Procurador

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURIDICA
Recebido, 21/12/19 Hs 09/37
Ass: harmê

ASSUNTO: PARECER JURIDICO REFERENTE AO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar a possibilidade do **Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor**, nos termos do artigo 57, II¹ da Lei de licitação, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ou seja, 12 (doze) meses, com a empresa **CTB & SOUSA LTDA - ME**, que atende esta Prefeitura com contrato firmado sob número 021.2019.20.2.005 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, AUTARQUIAS E SECRETARIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI/PA**, com vigência até 31 de dezembro de 2019, haja vista que o mesmo possui saldo contratual de R\$ 257.140,46 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor a ser aditivado será de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). Tal solicitação refere-se ao Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-005/2018-PMT.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, AUTARQUIAS E SECRETARIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. - A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais no atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e demais secretarias que incorporam a Ordenadora de Despesas, uma vez que é necessária a participação dos gestores e servidores públicos para resolução de assuntos para o bem da

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO

Administração Pública, tanto na participação de reuniões em órgãos estaduais e federais quanto na participação de cursos capacitivos.

2.2. Assim, o presente aditivo de prazo e valor acima identificado, visa, desta forma, manter a relação pactuada para prestação dos serviços, ao atendimento a prefeitura municipal de Tucuruí, portanto solicitamos o Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

2.3. No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo de contratação, portanto, a vantajosidade e economicidade da Administração Municipal em prorrogação o presente contrato pelo menor preço se encontra comprovado.

b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

c) A empresa manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto do Contrato nº 021.2019.20.2.005;

d) A continuidade do serviço já contratados minimizaria custo;

e) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;

Dessa forma, torna-se necessário prorrogar o contrato, devendo ser confeccionado termo aditivo de prorrogação:

a) Prazo, devendo o contrato ser prorrogado de 01/01/2020 até 31/12/2020, relativo a 12 (doze) meses, período este, com fundamento no artigo 57, II da Lei de Licitação;

b) Valor, no importe 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) dado à planilha descritiva de quantitativo, abaixo:

ITEM	GABINETE / SECRETARIA	VALOR
1	Gabinete do Prefeito	R\$ 250.000,00
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 45.000,00
3	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	R\$ 100.000,00
4	Sec. Municipal de Fazenda	R\$ 50.000,00
5	Secretaria de Apoio a Segurança Pública	R\$ 35.000,00
6	Sec. Municipal de Meio Ambiente	R\$ 35.000,00
7	Sec. Municipal de Administração	R\$ 35.000,00
8	Sec. Municipal de Governo	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 620.000,00

Tendo em vista, as razões de interesse público, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração, tem-se por justificado o presente pedido de prorrogação de prazo e valor do contrato em comento.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 – Santa Isabel
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura em até 30 dias após entrega das notas fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato e com sua regularidade fiscal em dias, referentes ao objeto deste contrato, em cheque e/ou ordem bancária nominal a contratada.

Diante o exposto segue anexo a esta solicitação as seguintes documentações:

- Dotação Orçamentária;
- Aceite da Empresa;
- Ofício de solicitação de aceite ao termo aditivo de prazo e valor;
- Certidões negativas.


ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal